



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Referência: Processo nº 201600010020610

Interessado(a): SCAGES SES GO

Assunto: Solicitação. Autorização de repasse de forma excepcional. 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 70/2018-SES/GO - Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia - Rede HEMO.

DESPACHO Nº 5780/2024/GAB

1 Versam os autos sobre o **Contrato de Gestão nº 70/2018-SES/GO** (4479159), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia - Rede HEMO, cuja vigência restou exaurida em 18 de outubro de 2023, conforme a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao acordo (63012864).

2 No momento, pretende-se a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 70/2018-SES/GO** (4479159), visando a prorrogação da vigência contratual, por mais 36 (trinta e seis) meses, conforme autos SEI nº 202400010055286.

3 Por intermédio do **Despacho nº 3033/2024/SES/SUPECC** (66357066), a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios em conjunto com o Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde encaminham o feito a este Gabinete, recomendando que seja autorizado pelo titular desta pasta a execução do mencionado aditivo, com o consequente repasse de recursos financeiros à parceira privada, em razão dos seguintes esclarecimentos:

3. Sabe-se que os contratos de gestão por sua natureza de fomento e por serem firmados com entidades sem fins lucrativos, pressupõem repasses prévios da Administração Pública para que estas realizem a gestão necessária, porquanto, muitas das vezes, por ser a entidade de natureza assistencial, não possui recursos necessários para a execução do ajuste.

4. Dessa forma, considerando que a publicação do pretense termo aditivo em formalização e sua extemporaneidade restará superada por força de convalidação, caberá a SES/GO efetuar os pagamento no contexto de execução do presente aditivo, conforme entendimento da Procuradoria-Geral do Estado exarado em contratação semelhante ao em tela, no Despacho nº 1617/2021 (SEI nº 000024072285).

5. Ressalte-se que o valor a ser repassado, referente ao custeio, deverá ser o mesmo do 2º Termo Aditivo.

6. Pelo exposto, dado a importância da assistência em saúde ofertada na Unidade, encaminhem-se os autos ao **Gabinete do Secretário de Saúde** para que, caso assim entenda, autorize a execução do alegado aditivo e, por consequência, determine o repasse de recursos financeiros.

4 Pois bem. Considerando o entendimento proferido pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, nos termos do **Despacho nº 3033/2024/SES/SUPECC** (66357066), considerando a urgência da matéria, e, tendo em vista, ainda, que a unidade de saúde envolvida não poderá de forma alguma ter suas atividades suspensas ou interrompidas à vista da sua importância no atendimento ao público, **autorizo** a execução do 3º Termo Aditivo ao referido ajuste, **determinando** à Superintendência de Gestão Integrada - SGI que adote as providências necessárias para que sejam repassados os recursos de custeio à Parceira Privada em comento.

5 Isto posto, encaminhem-se os autos, simultaneamente, à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênio - SUPECC** e à **Superintendência de Gestão Integrada - SGI**, para conhecimento e adoção das demais providências, no âmbito de suas competências, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2024, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66364184** e o código CRC **32E2F48F**.



Referência: Processo nº 201600010020610



SEI 66364184